



LEI Nº 5.496, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Institui o "Dia D", Dia de Combate à Dengue no Município de Mauá, e dá outras providências.

ALAIDE DORATIOTO DAMO, Prefeita do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.452/2019, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Institui no Município de Mauá o "Dia D", Dia de Combate à Dengue, a ser realizado anualmente no dia 30 de novembro.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivo contribuir com a disseminação de informações sobre a doença e o seu tratamento adequado através da realização de palestras, debates, distribuição de panfletos, colocação de placas ou *banners* nas vias públicas e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

Art. 3º O município poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas para a execução dessas ações.

Art. 4º A Secretaria de Saúde do Município de Mauá poderá coordenar as atividades do referido dia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 7 de agosto de 2019.

ALAIDE DORATIOTO DAMO
Prefeita

FELIPE MARQUES SARINHO
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

DAVID ALVES RAMALHO DE MELO
Secretário de Saúde